	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE	PMBS Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matricula
	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2024 PROCESSO Nº. 1.598/2024	

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.598/2024)
--

O Município de Boa Saúde/RN, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS** na modalidade **PREGÃO**, na forma eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da lei nº Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro (Agente de Contratação), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, conforme preconiza o art. 6º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	08H:00M DO DIA 15/07/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23H:59M DO DIA 25/07/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 30/07/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:01M DO DIA 30/07/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO


1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos para suprir as demandas de manutenção corretiva e preditiva dos prédios e espaços públicos do município de Boa Saúde-RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Administração da Ata de Registro de Preços resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE nos termos de sua regulamentação interna.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE</p> <p>PREGÃO ELETRONICO Nº. 009/2024 PROCESSO Nº. 1.598/2024</p>	<p>PMBS</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matricula</p>
---	--	---

2.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

2.2.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

2.2.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2.2.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (Promitente Contratado), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.5 As aquisições ou contratações adicionais de que trata o item 2.2. não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.


2.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente, inscritos ou não no Cadastro de Fornecedores desta Municipalidade, que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e que atenderem as condições constantes neste edital e seus anexos

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE</p> <p>PREGÃO ELETRONICO Nº. 009/2024 PROCESSO Nº. 1.598/2024</p>	<p>PMBS</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matricula</p>
---	--	---

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Nos LOTES 03, 05, 06, 07, 08 e 09 a participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Nos lotes destinados a AMPLA CONCORRÊNCIA será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;


3.7.3. A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE</p> <p>PREGÃO ELETRONICO Nº. 009/2024 PROCESSO Nº. 1.598/2024</p>	<p>PMBS</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	---

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.


3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE</p> <p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2024 PROCESSO Nº. 1.598/2024</p>	<p>PMBS</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);


4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE</p> <p>PREGÃO ELETRONICO Nº. 009/2024 PROCESSO Nº. 1.598/2024</p>	<p>PMBS</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	---

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:


4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE</p> <p>PREGÃO ELETRONICO Nº. 009/2024 PROCESSO Nº. 1.598/2024</p>	<p>PMBS</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	---

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1. *Valor UNITÁRIO e TOTAL para cada item ou grupo de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;*
- 5.1.2. *MARCA* de cada item ofertado, se for aplicável;
- 5.1.3. *FABRICANTE; ou a expressão “não se aplica” quando for o caso.*
- 5.1.4. **QUANTIDADE TOTAL.**

5.1.4.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.


5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE</p> <p>PREGÃO ELETRONICO Nº. 009/2024 PROCESSO Nº. 1.598/2024</p>	<p>PMBS</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	---

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.


6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (UM CENTAVO)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE</p> <p>PREGÃO ELETRONICO Nº. 009/2024 PROCESSO Nº. 1.598/2024</p>	<p>PMBS</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	---

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.


6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE</p> <p>PREGÃO ELETRONICO Nº. 009/2024 PROCESSO Nº. 1.598/2024</p>	<p>PMBS</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	---

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;


6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE</p> <p>PREGÃO ELETRONICO Nº. 009/2024 PROCESSO Nº. 1.598/2024</p>	<p>PMBS</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	---

- 6.19.2.2. Empresas brasileiras;
- 6.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, podendo ser dispensada a proposta adequada quando a disputa for por item, por já constar no sistema eletrônico relatório atualizado com os últimos valores ofertados.

6.20.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.


6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE</p> <p>PREGÃO ELETRONICO Nº. 009/2024 PROCESSO Nº. 1.598/2024</p>	<p>PMBS</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matricula</p>
---	--	---

7.1.3. Certidão negativa de inidôneos (para participar de licitações realizadas pela Administração Pública Federal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92), emitida no site do **Tribunal de Contas da União - TCU da empresa** (pessoa jurídica) Certidões Administração Pública Federal (tcu.gov.br) e do (s) sócio (s) da empresa (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:115485167675103::NO:3,4,6::>)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. conter vícios insanáveis;

7.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.


7.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50 % (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE</p> <p>PREGÃO ELETRONICO Nº. 009/2024 PROCESSO Nº. 1.598/2024</p>	<p>PMBS</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	---

7.6.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.6.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

7.6.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.6.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.


7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE</p> <p>PREGÃO ELETRONICO Nº. 009/2024 PROCESSO Nº. 1.598/2024</p>	<p>PMBS</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matricula</p>
---	--	---

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de **impostos** e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de **amostra**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.


8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, os documentos previstos nos itens 19.3. e 20 do Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação,

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE</p> <p>PREGÃO ELETRONICO Nº. 009/2024 PROCESSO Nº. 1.598/2024</p>	<p>PMBS</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	---

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. A habilitação será verificada por meio dos documentos juntados ao sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas.

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico do Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).


8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação constantes no Termo de Referência serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, conforme IN 73/2022.

8.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.11. A exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE</p> <p>PREGÃO ELETRONICO Nº. 009/2024 PROCESSO Nº. 1.598/2024</p>	<p>PMBS</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	---

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.


8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE</p> <p>PREGÃO ELETRONICO Nº. 009/2024 PROCESSO Nº. 1.598/2024</p>	<p>PMBS</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	---

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no site institucional do ente.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, respeitando a ordem de classificação conforme inciso II do Artigo 18 do Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e


10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE</p> <p>PREGÃO ELETRONICO Nº. 009/2024 PROCESSO Nº. 1.598/2024</p>	<p>PMBS</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	---

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos


11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE</p> <p>PREGÃO ELETRONICO Nº. 009/2024 PROCESSO Nº. 1.598/2024</p>	<p>PMBS</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matricula</p>
---	--	---

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação


12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE</p> <p>PREGÃO ELETRONICO Nº. 009/2024 PROCESSO Nº. 1.598/2024</p>	<p>PMBS</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	---

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.


12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE</p> <p>PREGÃO ELETRONICO Nº. 009/2024 PROCESSO Nº. 1.598/2024</p>	<p>PMBS</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	---

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.


12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE</p> <p>PREGÃO ELETRONICO Nº. 009/2024 PROCESSO Nº. 1.598/2024</p>	<p>PMBS</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	---

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*:

- a) através de campo próprio junto ao sistema Portal de compras públicas, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>
- b) através de e-mail, cito: cpl.pmbms@gmail.com

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.


14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE	PMBS
	PREGÃO ELETRONICO Nº. 009/2024 PROCESSO Nº. 1.598/2024	Fls. _____
		_____ Assinatura.
		_____ Matrícula

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico: <https://boasaude.rn.gov.br/acessoainformacao.php>, como também em www.portaldecompraspublicas.com.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I – Modelo de Proposta de preços

14.11.2. ANEXO II - Termo de Referência

14.11.2.1. Apêndice do Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato


14.11.4. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.5. ANEXO V - Modelo de declaração de contratos celebrados com a Administração Pública.

Boa Saúde/RN, em 12 de julho de 2024.

José Wellington Alves Rocha

Prefeito Municipal


	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE</p> <p>PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2024 PROCESSO Nº. 1.598/2024</p>	<p>PMBS</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matricula</p>
---	--	---

PROCESSO Nº 1.598/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos para suprir as demandas de manutenção corretiva e preditiva dos prédios e espaços públicos do município de Boa Saúde-RN.

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE	PMBS Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matricula
	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2024 PROCESSO Nº. 1.598/2024	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.598 /2024

SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/2024, ÀS 09H00MIN (NOVE) HORAS.
 LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN.**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE


NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL						

A EMPRESA: DECLARA QUE:


- ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS PRODUTOS/MATERIAIS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA RUA MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, 434 - CENTRO, BOA SAÚDE/RN TODOS OS PRODUTOS/MATERIAS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL/REPRESENTANTE LEGAL OU OUTORGADO E CPF)

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL BOA SAÚDE 11 de 12 de 1953</p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE</p> <p>PREGÃO ELETRONICO Nº. 009/2024 PROCESSO Nº. 1.598/2024</p>	<p>PMBS</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matricula</p>
--	--	---

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE</p> <p>PREGÃO ELETRONICO Nº. 009/2024 PROCESSO Nº. 1.598/2024</p>	<p>PMBS</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matricula</p>
---	--	---

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO: 1.598/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos para suprir as demandas de manutenção corretiva e preditiva dos prédios e espaços públicos do município de Boa Saúde-RN,



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.598/2024

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Presente Termo de Referência trata da Aquisição, mediante registro de preços, de materiais elétricos para suprir as demandas de manutenção corretiva e preditiva dos prédios e espaços públicos do município de Boa Saúde-RN, nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos para suprir as demandas de manutenção corretiva e preditiva dos prédios e espaços públicos do município de Boa Saúde-RN.

3. ESPECIFICAÇÕES/DESCRIÇÕES DO OBJETO

3.1. Especificações Técnicas: As características apresentadas abaixo são mínimas e de atendimento obrigatório.

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR. UNIT	VALOR TOTAL
MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (LOTE 01)					
1	ADAPTADOR BOCAL REDUÇÃO SOQUETE DE E40 PARA E27 DE PORCELANA	UN	200	R\$ 2,28	R\$ 456,00
2	PARAFUSO GALVANIZADO A FOGO POSTE M16 X 200MM C/ ARRUELA COM PORCA	UN	2000	R\$ 10,11	R\$ 20.220,00
3	PARAFUSO PARA POSTE EM FERRO GALVANIZADO DE 250 MM COM PORCA E ARRUELA	UN	2000	R\$ 10,85	R\$ 21.700,00
4	PARAFUSO PARA POSTE EM FERRO GALVANIZADO DE 300 MM COM PORCA E ARRUELA	UN	2000	R\$ 12,19	R\$ 24.380,00
5	BRAÇO RETO A FOGO PARA LUMINÁRIA BASE E-27 - 1,5M X 3/4"	UN	3000	R\$ 168,33	R\$ 504.990,00
6	CABO MULTIPLEX 1X10X1010	METRO	10000	R\$ 1,77	R\$ 17.700,00
7	CABO MULTIPLEX 1X1X1616	METRO	10000	R\$ 3,61	R\$ 36.100,00
8	CABO MULTIPLEX 3X1X1010	METRO	10000	R\$ 3,66	R\$ 36.600,00
9	CONECTOR TIPO CUNHA I - CINZA	UN	200	R\$ 5,35	R\$ 1.070,00
10	CONECTOR TIPO CUNHA II - VERDE	UN	200	R\$ 3,68	R\$ 736,00
11	CONECTOR TIPO CUNHA III - VERMELHO	UN	200	R\$ 5,38	R\$ 1.076,00
12	CONECTOR TIPO CUNHA IV - AZUL	UN	200	R\$ 5,58	R\$ 1.116,00



13	SUPORTE POSTE 2 LUMINÁRIAS PÚBLICA PÉTALA, DIÂMETRO TUBO ACOPLADO AO POSTE = 140 M, DIÂMETRO TUBO PARA FIXAÇÃO DA LUMINÁRIA = 25 MM	UN	50	R\$ 150,19	R\$ 7.509,50
14	GLOBO DE PLÁSTICO COM BASE COLARINHO 15 CM E ALTURA 30 CM	UN	400	R\$ 28,91	R\$ 11.564,00
15	BASE PARA RELÉ FOTOCÉLULA EM FERRO	UN	8000	R\$ 3,50	R\$ 28.000,00
16	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA PADRÃO COSERN COM LENTE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UN	80	R\$ 135,65	R\$ 10.852,00
17	CONECTOR DE PERFURAÇÃO P70	UN	600	R\$ 12,13	R\$ 7.278,00
18	CONECTOR DE PERFURAÇÃO P95	UN	1000	R\$ 4,76	R\$ 4.760,00
19	LUMINÁRIA ABERTA BASE E-27	UN	500	R\$ 23,33	R\$ 11.665,00
20	LUMINÁRIA P/ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED, POTÊNCIA: 50W - 100% WATTS REAL, TEMPERATURA DE COR - 6000K-6500K, - VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO (85 - 265V),- ÂNGULO DO FEIXE DE LUZ:120°,-PROTEÇÃO:IP65,- MATERIAL:LIGA DE ALUMÍNIO TRATADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A P	UN	20	R\$ 267,66	R\$ 5.353,20
21	REFLETOR DE LED - SMD DE 200W - POTÊNCIA: 200W - LUMINÂNCIA DE 15000 LM - 100% WATTS REAL, TEMPERATURA DE COR - 6000K-6500K, - VOLTAGEM: AC (85 - 265V),- ÂNGULO DO FEIXE DE LUZ: 120°, - PROTEÇÃO:IP65, - MATERIAL: LIGA DE ALUMÍNIO TRATADO COM PINTURA ELETR	UN	300	R\$ 39,33	R\$ 11.799,00
22	REFLETOR DE LED - SMD DE 50W - POTÊNCIA: 50W - 100% WATTS REAL, DIVERSAS CORES, - VOLTAGEM: AC (85 - 265V), - ÂNGULO DO FEIXE DE LUZ: 120°, - PROTEÇÃO: IP65,- MATERIAL: LIGA DE ALUMÍNIO TRATADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ.	UN	300	R\$ 18,72	R\$ 5.616,00
23	RELÉ DE FOTOCÉLULA NF AMARELO	UN	4000	R\$ 13,94	R\$ 55.760,00
24	ALÇA PREFORMADA PARA MULTIPLEX 16MM	UN	300	R\$ 3,06	R\$ 918,00
25	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 100W COM INMETRO IP66 BRANCO FRIO COM DRIVER, EXCLUSIVO COM DPS - TENSÃO NOMINAL: 100 - 240V, FATOR DE POTÊNCIA: >0,96, CORRENTE NOMINAL: 0,23A	UN	250	R\$ 223,78	R\$ 55.945,00
26	REFLETOR DE LED 500 W, IP68, 220 V, LUMINÂNCIA: 49000 LM, COR DA LUZ: 6.500 K	UN	30	R\$ 689,29	R\$ 20.678,70



27	LUMINÁRIA P/ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED, POTÊNCIA: 100W - 100% WATTS REAL, TEMPERATURA DE COR - 6000K-6500K, - VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO (85 - 265V), - ÂNGULO DO FEIXE DE LUZ: 120°, - PROTEÇÃO: IP65, - MATERIAL: LIGA DE ALUMÍNIO TRATADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ	UN	400	R\$ 223,78	R\$ 89.512,00
28	LUMINÁRIA P/ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED, POTÊNCIA:150W-100% WATTS REAL, TEMPERATURA DE COR -6000K-6500K, - VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO (85-265V), - ÂNGULO DO FEIXE DE LUZ:120°, - PROTEÇÃO: IP66, - MATERIAL: LIGA DE ALUMÍNIO TRATADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ	UN	500	R\$ 202,98	R\$ 101.490,00
29	REFLETOR DE LED - SMD DE 100W - POTÊNCIA: 100W - 100% WATTS REAL, TEMPERATURA DE COR - 6000K-6500K, - VOLTAGEM: AC (85 - 265V), - ÂNGULO DO FEIXE DE LUZ: 120°, - PROTEÇÃO: IP65, - MATERIAL: LIGA DE ALUMÍNIO TRATADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ.	UN	500	R\$ 22,42	R\$ 11.210,00
30	REFLETOR DE LED LINEAR 1000W IP68, FLUXO LUMINOSO DE 101.000 LUMENS COR DA LUZ: BRANCO FRIO 6500 K	UN	60	R\$ 1.220,40	R\$ 73.224,00
31	REFLETOR DE LED - SMD DE 150W - POTÊNCIA: 150W - 100% WATTS REAL, TEMPERATURA DE COR - 6000K-6500K, - VOLTAGEM: AC (85 - 265V), - ÂNGULO DO FEIXE DE LUZ: 120°, - PROTEÇÃO: IP65, - MATERIAL: LIGA DE ALUMÍNIO TRATADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ.	UN	500	R\$ 41,13	R\$ 20.565,00
32	ALÇA PREFORMADA PARA MULTIPLEX 10MM	UN	200	R\$ 2,63	R\$ 526,00
33	ALÇA PREFORMADA PARA MULTIPLEX 25MM	UN	200	R\$ 2,23	R\$ 446,00
34	ALÇA PREFORMADA PARA MULTIPLEX 35MM	UN	200	R\$ 13,83	R\$ 2.766,00
35	ARRRUELA QUADRADA 50X50	UN	500	R\$ 1,17	R\$ 585,00
36	SUPORTE COM RABICHO PARA LÂMPADA BOCAL E-27	UN	500	R\$ 3,19	R\$ 1.595,00
37	SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO DE 1 PÉTALA - ENCAIXE PARA O POSTE - 140MM	UN	20	R\$ 103,06	R\$ 2.061,20
38	SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO DE 2 PÉTALAS - ENCAIXE PARA O POSTE - 140MM	UN	20	R\$ 120,29	R\$ 2.405,80



39	LÂMPADA DE BULBO EM LED 30 W, 6000K-6500K	UN	4000	R\$ 80,15	R\$ 320.600,00
40	REFLETOR 2000W DIRECIONÁVEL PARA CAMPO COR DA LUZ: BRANCO FRIO 6500K, ÍNDICE DE PRODUÇÃO: IP68, FLUXO LUMINOSO: 220.000 LÚMENS E ÂNGULO DO FEIXE DE LUZ: 160° A 180°	UN	50	R\$ 1.456,77	R\$ 72.838,50
VALOR TOTAL R\$ DO LOTE 01				R\$ 1.603.666,90	
ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR. UNIT	VALOR TOTAL
CABEAMENTO (LOTE 02)					
1	CABO PP 2 X 1,5MM	METRO	3000	R\$ 3,96	R\$ 11.880,00
2	CABO PP 2 X 2,5MM	METRO	3000	R\$ 6,06	R\$ 18.180,00
3	CABO PP 2 X 4 MM	METRO	3000	R\$ 9,45	R\$ 28.350,00
4	CABO PP 2 X 6 MM	METRO	3000	R\$ 8,11	R\$ 24.330,00
5	CABO PP 3 X 1,5MM	METRO	3000	R\$ 6,01	R\$ 18.030,00
6	CABO PP 3 X 2,5MM	METRO	3000	R\$ 9,12	R\$ 27.360,00
7	CABO PP 3 X 4 MM	METRO	3000	R\$ 13,50	R\$ 40.500,00
8	CABO PP 3 X 6 MM	METRO	5000	R\$ 19,08	R\$ 95.400,00
9	CABO PP 4 X 1,5MM	METRO	1000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
10	CABO PP 4 X 2,5MM	METRO	1000	R\$ 12,19	R\$ 12.190,00
11	CABO PP 4 X 4MM	METRO	1000	R\$ 10,99	R\$ 10.990,00
12	CABO PP 4 X 6MM	METRO	1000	R\$ 19,06	R\$ 19.060,00
13	CABO PP 4 X 10 MM	METRO	1000	R\$ 60,42	R\$ 60.420,00
14	CABO DE COBRE NU 10MM	METRO	200	R\$ 9,92	R\$ 1.984,00
15	CABO MULTIPLEX 3X1X2525	METRO	1000	R\$ 8,26	R\$ 8.260,00
16	CABO MULTIPLEX 3X1X3535	METRO	1000	R\$ 12,70	R\$ 12.700,00
17	CABO MULTIPLEX 1X1X2525 COM NEUTRO COBERTO	METRO	10000	R\$ 6,53	R\$ 65.300,00
18	CABO MULTIPLEX 3X1X1616 COM NEUTRO COBERTO	METRO	10000	R\$ 8,33	R\$ 83.300,00
19	CABO MULTIPLEX 1X1X1616 COM NEUTRO COBERTO	METRO	10000	R\$ 4,15	R\$ 41.500,00



20	CABO SEMI-RÍGIDO 25MM, 1KV - PEÇA 100M	UN	3	R\$ 38,65	R\$ 115,95
21	CABO SEMI-RÍGIDO 16MM, 1KV - PEÇA 100M	UN	3	R\$ 11,30	R\$ 33,90
22	CABO SEMI-RÍGIDO 10MM, 1KV - PEÇA 100M	UN	3	R\$ 5,82	R\$ 17,46
23	CABO SEMI-RÍGIDO 6MM, 1KV - PEÇA 100M	UN	3	R\$ 3,42	R\$ 10,26
24	CABO COBRE FLEXÍVEL 1,5MM ANTICHAMA, 750V - PEÇA 100M	UN	50	R\$ 1,38	R\$ 69,00
25	CABO COBRE FLEXÍVEL 2,5MM ANTICHAMA, 750V - PEÇA 100M	UN	50	R\$ 1,63	R\$ 81,50
26	CABO COBRE FLEXÍVEL 4,0MM ANTICHAMA, 750V - PEÇA 100M	UN	50	R\$ 1,90	R\$ 95,00
27	CABO COBRE FLEXÍVEL 6,0MM ANTICHAMA, 750V - PEÇA 100M	UN	50	R\$ 2,41	R\$ 120,50
28	CABO COBRE FLEXÍVEL 10,0MM ANTICHAMA, 750V - PEÇA 100M	UN	50	R\$ 5,12	R\$ 256,00
29	CABO COBRE FLEXÍVEL 16,0MM ANTICHAMA, 750V - PEÇA 100M	UN	50	R\$ 8,53	R\$ 426,50
30	CABO COBRE FLEXÍVEL 25,0MM ANTICHAMA, 750V - PEÇA 100M	UN	50	R\$ 16,26	R\$ 813,00
31	EXTENSÃO ELÉTRICA COM 5 PONTOS DE TOMADA 2P+T, 3M	UN	50	R\$ 22,01	R\$ 1.100,50
32	CABO COBRE FLEXÍVEL PARALELO 2 X 2,5MM, 750V	MT	5000	R\$ 1,98	R\$ 9.900,00
VALOR TOTAL R\$ DO LOTE 02				R\$ 596.773,57	
ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR. UNIT	VALOR TOTAL
ELETRODUTOS (LOTE 03)					
1	ELETRODUTO RÍGIDO EM PVC 1/2" - VARA 3M	VARA	100	R\$ 7,57	R\$ 757,00
2	ELETRODUTO RÍGIDO EM PVC 3/4" - VARA 3M	VARA	100	R\$ 9,17	R\$ 917,00
3	ELETRODUTO RÍGIDO EM PVC 1" - VARA 3M	VARA	100	R\$ 9,06	R\$ 906,00
4	ELETRODUTO RÍGIDO EM PVC 1 1/4" - VARA 3M	VARA	100	R\$ 13,68	R\$ 1.368,00
5	ELETRODUTO RÍGIDO EM PVC 1 1/2" - VARA 3M	VARA	100	R\$ 23,40	R\$ 2.340,00
6	CURVA PVC RÍGIDO PARA MATÉRIAS ELÉTRICOS 90° - 1/2"	UN	300	R\$ 0,84	R\$ 252,00
7	CURVA PVC RÍGIDO PARA MATÉRIAS ELÉTRICOS 90° - 3/4"	UN	300	R\$ 0,93	R\$ 279,00
8	CURVA PVC RÍGIDO PARA MATÉRIAS ELÉTRICOS 90° - 1"	UN	300	R\$ 1,12	R\$ 336,00
9	CURVA PVC RÍGIDO PARA MATÉRIAS ELÉTRICOS 90° - 1 1/4"	UN	200	R\$ 6,28	R\$ 1.256,00



10	CURVA PVC RÍGIDO PARA MATÉRIAS ELÉTRICOS 90° - 1 1/2"	UN	200	R\$ 4,39	R\$ 878,00
11	CANAleta PVC 10X20MM COM FITA ADESIVA DUPLA FACE, 2M	UN	400	R\$ 4,41	R\$ 1.764,00
12	ELETRODUTO CORRUGADO 20MM AMARELO COM 50 MT	UN	10	R\$ 0,86	R\$ 8,60
13	ELETRODUTO CORRUGADO 25MM AMARELO COM 50 MT	UM	10	R\$ 1,12	R\$ 11,20
14	ELETRODUTO CORRUGADO 32 MM AMARELO COM 25 MT	UN	20	R\$ 1,94	R\$ 38,80
VALOR TOTAL R\$ DO LOTE 03				R\$ 11.111,60	
ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR. UNIT	VALOR TOTAL
LÂMPADAS (LOTE 04)					
1	LUMINÁRIA PAFLON LED QUADRADO 15W -6000K-6500K	UN	700	R\$ 53,86	R\$ 37.702,00
2	LUMINÁRIA PAFLON LED QUADRADO 24W - 6000K-6500K	UN	700	R\$ 60,05	R\$ 42.035,00
3	LUMINÁRIA PAFLON LED QUADRADO 32W- 6000K+6500K	UN	700	R\$ 134,20	R\$ 93.940,00
4	LÂMPADA DE BULBO EM LED 9W, 6000K-6500K	UN	700	R\$ 2,81	R\$ 1.967,00
5	LÂMPADA DE BULBO EM LED 12 W, 6000K-6500K	UN	700	R\$ 4,05	R\$ 2.835,00
6	LÂMPADA DE BULBO EM LED 30 W, 6000K-6500K	UN	700	R\$ 7,52	R\$ 5.264,00
7	LÂMPADA DE BULBO EM LED 50W, 6000K-6500K	UN	700	R\$ 24,02	R\$ 16.814,00
8	LÂMPADA DE BULBO EM LED 65W, 6000K-6500K	UN	700	R\$ 73,19	R\$ 51.233,00
9	MANGUEIRA DE LED COM ILUMINAÇÃO BRANCA - ROLO 100M	UN	700	R\$ 11,21	R\$ 7.847,00
VALOR TOTAL R\$ DO LOTE 04				R\$ 259.637,00	
ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR. UNIT	VALOR TOTAL
DISJUNTORES E QUADROS DE FORÇA (LOTE 05)					
1	DISJUNTOR MONOFÁSICO 6A, DIN	UN	70	R\$ 26,33	R\$ 1.843,10
2	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A, DIN	UN	70	R\$ 12,38	R\$ 866,60
3	DISJUNTOR MONOFÁSICO 16A, DIN	UN	70	R\$ 12,37	R\$ 865,90
4	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A, DIN	UN	70	R\$ 9,59	R\$ 671,30
5	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A, DIN	UN	70	R\$ 9,89	R\$ 692,30
6	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A, DIN	UN	70	R\$ 9,34	R\$ 653,80
7	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A, DIN	UN	70	R\$ 11,29	R\$ 790,30
8	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50A, DIN	UN	70	R\$ 13,00	R\$ 910,00
9	DISJUNTOR TRIPOLAR 10A, DIN	UN	70	R\$ 55,41	R\$ 3.878,70



PREFEITURA DE
BOA SAÚDE
Transparência e trabalho para todos

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CNPJ 08.142.655/0001-06

10	DISJUNTOR TRIPOLAR 16A, DIN	UN	70	R\$ 46,33	R\$ 3.243,10
11	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A, DIN	UN	70	R\$ 47,18	R\$ 3.302,60
12	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A, DIN	UN	70	R\$ 49,70	R\$ 3.479,00
13	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A, DIN	UN	70	R\$ 49,14	R\$ 3.439,80
14	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A, DIN	UN	70	R\$ 55,35	R\$ 3.874,50
15	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A, DIN	UN	70	R\$ 63,33	R\$ 4.433,10
16	DISJUNTOR TRIPOLAR 125A, DIN	UN	70	R\$ 86,89	R\$ 6.082,30
17	CHAVE CONTACTORA 220V, 25A	UN	20	R\$ 91,96	R\$ 1.839,20
18	CHAVE CONTACTORA 220V, 32A	UN	20	R\$ 106,09	R\$ 2.121,80
19	CHAVE CONTACTORA 220V, 40A	UN	20	R\$ 161,57	R\$ 3.231,40
20	CHAVE CONTACTORA 380V, 25A	UN	20	R\$ 212,52	R\$ 4.250,40
21	CHAVE CONTACTORA 380V, 40A	UN	20	R\$ 316,08	R\$ 6.321,60
22	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, DE 10 A 12 DISJUNTORES DIN EM PVC BRANCO, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: DIMENSÕES DA TAMPA: 25 CM X 32 CM ; BASE DE 23 CM X 30 CM X 7 CM.	UN	30	R\$ 55,93	R\$ 1.677,90
23	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, DE 16 DISJUNTORES EM PVC BRANCO	UN	30	R\$ 54,97	R\$ 1.649,10
24	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA DISJUNTORES DO TIPO DIN, PARA 36 DISJUNTORES	UN	30	R\$ 197,13	R\$ 5.913,90
25	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, DE 6 A 8 DISJUNTORES EM PVC BRANCO	UN	30	R\$ 30,47	R\$ 914,10
26	CAIXA / QUADRO - CCOMANBDO PARA MONTAGEM DE PAINEL ELETRICO 40X30X20 CM COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: FECHO FENDA ; PINO DE ATERRAMENTO ; PINO METÁLICO NAS DOBRADIÇAS ; PORTA COM BORRACHA DE VEDAÇÃO ; PORTA E CORPO PINTADO NA COR BEGE RAL 7032 ; PLACA DE MONTAGEM PINTADO NA COR LARANJA RAL 2008 ; CHAPA COM TRATAMENTO DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA A PÓ.	UN	20	R\$ 191,83	R\$ 3.836,60
27	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DE SURTOS 275 - 20KA	UN	40	R\$ 51,16	R\$ 2.046,40
28	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DE SURTOS 275 - 40KA	UN	40	R\$ 110,86	R\$ 4.434,40
VALOR TOTAL R\$ DO LOTE 05				R\$ 77.263,20	
ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR. UNIT	VALOR TOTAL
INTERRUPTORES (LOTE 06)					
1	TOMADA DUPLA 2P+T 10A	UN	500	R\$ 6,11	R\$ 3.055,00
2	TOMADA SIMPLES 2P+T 10A	UN	500	R\$ 4,11	R\$ 2.055,00



3	TOMADA TRIPLA 2P+T 10A	UN	500	R\$ 9,91	R\$ 4.955,00
4	TOMADA SIMPLES 2P+T 20A	UN	500	R\$ 6,97	R\$ 3.485,00
5	INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO	UN	500	R\$ 5,25	R\$ 2.625,00
6	INTERRUPTOR SIMPLES 2 SEÇÕES	UN	500	R\$ 5,86	R\$ 2.930,00
7	INTERRUPTOR SIMPLES 3 SEÇÕES	UN	500	R\$ 8,56	R\$ 4.280,00
8	INTERRUPTOR SIMPLES COM 1 SEÇÃO E 1 TOMADA 2P+T 10A	UN	500	R\$ 11,50	R\$ 5.750,00
9	INTERRUPTOR SIMPLES COM 2 SEÇÕES E 1 TOMADA 2P+T 10A	UN	500	R\$ 14,16	R\$ 7.080,00
10	INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO PARALELO	UN	500	R\$ 5,03	R\$ 2.515,00
11	INTERRUPTOR SIMPLES 2 SEÇÃO PARALELO	UN	500	R\$ 7,86	R\$ 3.930,00
12	INTERRUPTOR SIMPLES 3 SEÇÃO PARALELO	UN	500	R\$ 22,55	R\$ 11.275,00
13	PLACA CEGA PVC BRANCO 4X2"	UN	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00
14	PLACA CEGA PVC BRANCO 4X4"	UN	500	R\$ 2,89	R\$ 1.445,00
15	CAIXA DE PASSAGEM 4X2"	UN	500	R\$ 1,05	R\$ 525,00
16	CAIXA DE PASSAGEM 4X4"	UN	500	R\$ 2,51	R\$ 1.255,00
VALOR TOTAL R\$ DO LOTE 06				R\$ 57.910,00	
ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR. UNIT	VALOR TOTAL
BARRAMENTOS, TERMINAIS E MULTÍMETROS (LOTE 07)					
1	BARRAMENTO TRIFÁSICO DO TIPO PENTE 100 A (5 METROS)	UN	5	R\$ 183,95	R\$ 919,75
2	BARRAMENTO MONOFÁSICO DO TIPO PENTE 100 A (5 METROS)	UN	5	R\$ 97,78	R\$ 488,90
3	BARRAMENTO TERRA 100 A (10 CONEXÕES)	UN	5	R\$ 25,31	R\$ 126,55
4	BARRAMENTO NETRO 100 A(10 CONEXÕES)	UN	5	R\$ 24,65	R\$ 123,25
5	TERMINAL DE COMPRESSÃO COM OLHAL 10MM	UN	300	R\$ 0,75	R\$ 225,00
6	TERMINAL DE COMPRESSÃO COM OLHAL 16MM	UN	300	R\$ 2,59	R\$ 777,00
7	TERMINAL DE COMPRESSÃO COM OLHAL 25MM	UN	300	R\$ 12,59	R\$ 3.777,00
8	TERMINAL DE COMPRESSÃO COM OLHAL 35MM	UN	300	R\$ 4,15	R\$ 1.245,00
9	TERMINAL DE COMPRESSÃO COM OLHAL 50MM	UN	300	R\$ 8,17	R\$ 2.451,00
10	TERMINAL DE COMPRESSÃO COM OLHAL 6MM	UN	300	R\$ 1,77	R\$ 531,00
11	TERMINAL DE COMPRESSÃO DE PINO MACIÇO 10MM	UN	300	R\$ 1,66	R\$ 498,00
12	TERMINAL DE COMPRESSÃO DE PINO MACIÇO 16MM	UN	300	R\$ 5,82	R\$ 1.746,00



13	TERMINAL DE COMPRESSÃO DE PINO MACIÇO 25MM	UN	300	R\$ 51,77	R\$ 15.531,00
14	CANETA DETECTORA DE TENSÃO ELÉTRICA	UN	2	R\$ 24,03	R\$ 48,06
15	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: FUNÇÃO PEAK HOLD ; CAT III 600V ; DUPLA ISOLAÇÃO ; DISPLAY: 3 ½ DÍGITOS ; TAXA DE AMOSTRAGEM: 3 VEZES/S ; GRAU DE POLUIÇÃO: II ; TENSÃO DC: 200M/2/20/200/1000V ; TENSÃO AC: 200/750V ; RESISTÊNCIA: 200/2K/20K/200K/2M/20MO ; PRECISÃO BÁSICA 3%.	UN	3	R\$ 45,58	R\$ 136,74
16	ALICATE ELETRICISTA Nº8 1000W - CERTIFICADO PELO INMETRO	UN	2	R\$ 17,17	R\$ 34,34
VALOR TOTAL R\$ DO LOTE 07				R\$ 28.658,59	
ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR. UNIT	VALOR TOTAL
FITA ISOLANTE (LOTE 08)					
1	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO - ROLO COM 10M	UN	1000	R\$ 25,34	R\$ 25.340,00
2	FITA ISOLANTE PVC ANTICHAMAS 18MM X 20M - PRETA	UN	3000	R\$ 3,33	R\$ 9.990,00
VALOR TOTAL R\$ DO LOTE 08				R\$ 35.330,00	
ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR. UNIT	VALOR TOTAL
MATERIAIS PARA PADRÃO DE ENTRADA (LOTE 09)					
1	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA PADRÃO COSERN	UN	50	R\$ 45,13	R\$ 2.256,50
2	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA PADRÃO COSERN	UN	50	R\$ 137,26	R\$ 6.863,00
3	ISOLADOR DE ROLDANA EM PORCELANA	UN	50	R\$ 6,98	R\$ 349,00
4	ARMAÇÃO VERTICAL GALV. PESADA	UN	50	R\$ 24,50	R\$ 1.225,00
5	HASTE DE COBRE DE ATERRAMENTO 16MMX1,2M	UN	500	R\$ 40,00	R\$ 20.000,00
6	GRAMPO PARA HASTE DE ATERRAMENTO 5/8"	UN	100	R\$ 4,60	R\$ 460,00
7	PASSA FIO (GUIA) COM ALMA DE AÇO 20M	UN	2	R\$ 22,76	R\$ 45,52
8	CONECTOR GTDU 3/8"	UN	200	R\$ 52,27	R\$ 10.454,00
VALOR TOTAL R\$ DO LOTE 09				R\$ 41.653,02	

3.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, em seu item 4.



3.2. O objeto desta contratação NÃO se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se presente no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações, contudo, será encaminhada para inclusão, após a autorização da autoridade competente. Vale ressaltar que a contratação se compatibiliza com os demais instrumentos de planejamento.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se presente no tópico 6 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A empresa contratada deverá comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.1.1. Para as Luminárias correspondentes aos ITENS 20, 25, 27 e 28 do Termo de Referência, será necessário que sejam entregues laudos de ensaios emitidos em laboratórios acreditados pelo INMETRO, no tocante aos ensaios listados abaixo, onde a análise de conformidade será realizada pelo responsável técnico (Engenheiro Elétrico) da secretaria demandante.

- Todas as luminárias devem atender aos requisitos mínimos exigidos nos seguintes documentos de referência NBR IEC 60598-1, além de apresentar selo do INMETRO E PROCEL.
- Apresentar declaração de garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.
- Apresentar ensaio de rigidez dielétrica e resistência de isolamento;
- Apresentar grau de proteção conforme NBR IEC 60598-1;
- Apresentar ensaios de resistência mecânicas como resistência vibrações, resistência a impacto,
- resistência a força do vento, resistência ao carregamento vertical e horizontal, resistência de torque
- referente a fixação dos parafusos, resistência térmica;



- Apresentar testes de LM-80, LM-79 e TM-21 do LED;
- Apresentação de curvas IES certificadas;
- Apresentar testes da depreciação do fluxo luminoso que definem a vida útil do equipamento;
- Apresentar grau de proteção conforme NBR IEC 60598-1.

6.2. Todos os produtos/equipamentos a serem licitados deverão obrigatoriamente antederem as Normas ABNT e INMETRO.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Condições de Entrega

9.2. Considerando tal finalidade, será necessário que o objeto desta contratação seja entregue na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da solicitação e emissão da Ordem de Compra ou documento equivalente, conforme o caso, dentro das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3. O município de Boa Saúde/RN, providenciará a expedição da AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS e notificará a empresa, enviando E-MAIL institucional para o E-MAIL da empresa; na ordem de classificação para proceder à entrega, caso a empresa não a retire pessoalmente junto a Setor ou Secretaria Demandante deste Município.

9.4. Os produtos deverão ser de qualidade, e em atendimento as especificações discriminadas neste TR e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

9.5. As entregas deverão ser realizadas de acordo com o especificado neste TR, no qual constam as informações complementares dos itens, quanto à embalagem, entregas e controle, as quais deverão ser seguidas rigorosamente.

9.6. As entregas deverão acontecer no horário de funcionamento da requisitante, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

9.7. As devoluções feitas pelas Unidades, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas neste TR, deverão ser repostas em até 24 (vinte e quatro) horas do horário da ocorrência.



PREFEITURA DE
BOA SAÚDE
Transparência e trabalho para todos

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CNPJ 08.142.655/0001-06

9.8. Todos os produtos devem estar acondicionados de acordo com a legislação vigente.

9.9. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.11. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, centro, Boa Saúde – RN, CEP: 59.260-000, ou em outro local a ser definido pela secretaria demandante.

10. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10.2. Os itens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

10.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

10.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

10.5. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

10.6. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

10.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12. Fiscalização

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

12.2. Fiscalização Técnica

12.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

a) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

b) Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

c) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

d) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).



e) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

12.3. Fiscalização Administrativa

12.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

12.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

13. Gestor do Contrato

13.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

13.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

13.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

13.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

13.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



13.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

13.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

14.1. Recebimento

a) Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

b) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de cinco (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

c) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

d) Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

e) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

f) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

g) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



h) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15. Liquidação

15.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

15.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

15.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

15.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize



sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

15.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

15.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

16. Prazo de pagamento

16.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

16.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

17. Forma de pagamento

17.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



18. Cessão de crédito

18.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

18.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

18.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

18.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

18.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

19. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

19.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

19.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

19.2. Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será parcelado.

19.3. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



19.3.1. Habilitação jurídica

- a) Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- f) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- h) Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- i) Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- J) Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



19.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**
- d) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

19.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; datado dos últimos 60 (sessenta) dias que antecedem o certame, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 20.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito



público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

20.1.1. Para as Luminárias correspondentes aos **ITENS 20, 25, 27 e 28** pertencentes ao **LOTE 01 - MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** do Termo de Referência, será necessário que sejam entregues laudos de ensaios emitidos em laboratórios acreditados pelo INMETRO, no tocante aos ensaios listados abaixo, onde a análise de conformidade será realizada pelo responsável técnico (Engenheiro Elétrico) da secretaria demandante.

- Todas as luminárias devem atender aos requisitos mínimos exigidos nos seguintes documentos de referência NBR IEC 60598-1, além de apresentar selo do INMETRO E PROCEL.
- Apresentar declaração de garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.
- Apresentar ensaio de rigidez dielétrica e resistência de isolamento;
- Apresentar grau de proteção conforme NBR IEC 60598-1;
- Apresentar ensaios de resistência mecânicas como resistência vibrações, resistência a impacto,
- resistência a força do vento, resistência ao carregamento vertical e horizontal, resistência de torque
- referente a fixação dos parafusos, resistência térmica;
- Apresentar testes de LM-80, LM-79 e TM-21 do LED;
- Apresentação de curvas IES certificadas;
- Apresentar testes da depreciação do fluxo luminoso que definem a vida útil do equipamento;
- Apresentar grau de proteção conforme NBR IEC 60598-1.

20.2. Todos os produtos/equipamentos a serem licitados deverão obrigatoriamente antederem as Normas do INMETRO.

21. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

21.1. O custo estimado total da contratação será definido após pesquisa mercadológica que acontecerá observando o disposto no Art. 23 da Lei 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME N° 65 de 7 de julho de 2021.

21.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA DE
BOA SAÚDE
Transparência e trabalho para todos

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CNPJ 08.142.655/0001-06

- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município para o exercício de 2024.

22.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Boa Saúde - RN; 10 de junho de 2024

MARCUS VINICIUS SALDANHA PROCOPIO
SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBL.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP Nº 02/2024	Data de início da Elaboração: 08/05/2024
ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	

INTRODUÇÃO

A Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

Assim sendo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA: A iluminação pública e a manutenção predial são aspectos essenciais para a qualidade de vida e segurança dos cidadãos em qualquer município. Em Boa Saúde, garantir que esses serviços estejam em pleno funcionamento não é apenas uma questão de comodidade, mas uma responsabilidade fundamental das autoridades locais. Neste sentido, a aquisição de materiais elétricos para a manutenção desses sistemas emerge como uma necessidade premente e estratégica.

Em primeiro lugar, a segurança dos moradores é uma prioridade indiscutível. Uma rede de iluminação pública eficiente e bem-mantida é um elemento crucial na prevenção de



acidentes, atos de violência e criminalidade. Ruas escuras e mal iluminadas aumentam o risco de assaltos, atropelamentos e outros incidentes, prejudicando a sensação de segurança dos residentes e visitantes. Investir em materiais elétricos para garantir o funcionamento adequado da iluminação pública é, portanto, um passo fundamental para proteger a comunidade e promover um ambiente urbano seguro.

Além disso, a iluminação pública desempenha um papel vital na promoção da vida noturna e atividades ao ar livre. Ruas bem-iluminadas encorajam caminhadas, prática de esportes e outras formas de recreação, contribuindo para um estilo de vida saudável e ativo. Ao investir em materiais elétricos de qualidade para manter a rede de iluminação pública em perfeito estado, o município de Boa Saúde está investindo no bem-estar e na qualidade de vida de seus habitantes.

No que diz respeito à manutenção predial, a aquisição de materiais elétricos é igualmente crucial. Edifícios públicos, como escolas, hospitais e instalações governamentais, requerem sistemas elétricos seguros e confiáveis para garantir o funcionamento adequado de suas operações. A manutenção preventiva desses sistemas, feita com materiais elétricos de qualidade, não apenas prolonga a vida útil das instalações, mas também reduz os riscos de incêndios, falhas de energia e outros problemas que poderiam interromper os serviços públicos essenciais.

Por fim, a aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública e predial não é apenas um investimento em infraestrutura, mas também um investimento no futuro de Boa Saúde. Ao garantir que os serviços básicos estejam em pleno funcionamento, o município está demonstrando seu compromisso com o bem-estar e a segurança de seus cidadãos, além de promover um ambiente propício para o crescimento econômico e desenvolvimento sustentável.

Em suma, a aquisição de materiais elétricos para a manutenção da rede de iluminação pública e predial é uma medida essencial e estratégica para o município de Boa Saúde. Ao investir nesses recursos, as autoridades locais estão não apenas protegendo seus cidadãos e promovendo seu bem-estar, mas também construindo as bases para um futuro próspero e seguro para toda a comunidade.

1.1. DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Caso a contratação se dê através de Pregão Eletrônico ou Dispensa de licitação, a mesma ocorrerá mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, procedimento auxiliar das licitações previsto no art. 82 da Lei 14.133/2021, com validade de 12 meses a contar de sua homologação, e conforme estabelece o art. 84 da mesma lei, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

O quantitativo necessário será analisado oportunamente neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual será acompanhado de quadro de formulação de preços (QFP) a ser extraído da pesquisa de preços a ser promovida.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL



O município de Boa Saúde-RN ainda não dispõe de Plano Anual de Contratações, no entanto, a presente necessidade será encaminhada para inclusão quando da elaboração do Plano.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá Comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Demais requisitos poderão estar previstos no Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

Os produtos ora pretendidos podem ser considerados “comuns”, haja vista suas descrições serem usuais de mercado, detalhadas objetivamente nas especificações e encontrados no mercado, de forma que a escolha do produto, atendidas as especificações e certificações, pode ser feita exclusivamente pelo menor preço.

5. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA E CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE ADOTADO.

Entre as soluções disponíveis no mercado, a única viável para a essa contratação é mediante aquisição, vez que a locação não é uma opção válida para o atendimento da demanda apresentada por esta municipalidade.

Superado esse primeiro empasse, outro ponto que merece ser discutido é no que tange a forma a ser adotada para realizar tal procedimento de contratação, surgindo como possibilidades a realização de um Pregão Eletrônico para registro de preços; Adesão (carona) a uma ata vigente de algum outro município, ou através de dispensa de licitação, prevista no art. 75, incisos II da Lei nº 14.133/2021. Necessitando assim realizar um novo levantamento, dessa vez para explanar as vantagens e desvantagens que determinadas soluções trazem, vejamos:

- Adesão a Ata de Registro de Preços
- Realização de um Pregão Eletrônico para registro de preços
- Dispensa de Licitação (art. 75, incisos II da Lei nº 14.133/2021)

ADESAO X PREGÃO

ADESÃO		PREGÃO	
VANTAGENS	DESVANTAGENS	VANTAGENS	DESVANTAGENS
Economia de Tempo: A ARP agiliza o processo de contratação, uma vez	Rigidez nos Itens e Quantidades:	Adaptabilidade às Necessidades Locais:	Demora no Planejamento: O processo de



que já passou por todas as etapas de licitação. Isso economiza tempo em comparação com um processo licitatório tradicional.	A ARP especifica itens e as quantidades específicas, o que pode limitar a flexibilidade para ajustar as necessidades deste órgão.	<ul style="list-style-type: none">• O pregão oferece maior adaptabilidade às condições e necessidades deste município, permitindo ajustes conforme as particularidades da região.	planejamento do pregão, incluindo a elaboração do edital e dos documentos relacionados, pode demandar tempo considerável
Simplificação do Processo Licitatório: <ul style="list-style-type: none">• Ao aderir a uma ARP, o município de Boa Saúde não precisaria realizar uma nova licitação, o que simplificaria o processo de contratação, reduzindo a burocracia e os procedimentos legais.	Limitação de Fornecedores: <p>A adesão a uma ARP restringe a escolha de fornecedores aos que participaram originalmente do processo licitatório. Isso pode limitar a competitividade e a busca por melhores ofertas.</p>	Maior Variedade de Fornecedores: <ul style="list-style-type: none">• O pregão ampliaria a gama de fornecedores que podem participar do processo licitatório, aumentando a competitividade e a chance de obter propostas mais vantajosas.	Possíveis Recursos e Impugnações: <ul style="list-style-type: none">• O processo de pregão está sujeito a recursos e impugnações, o que pode atrasar o andamento do processo e gerar custos adicionais.
Segurança Jurídica: <p>A ARP, ao ser devidamente homologada, oferece segurança jurídica ao órgão aderente, pois está respaldada por um processo de licitação público e transparente.</p>	Risco de Variação de Preços: <p>Se o mercado sofrer variações significativas nos preços após a assinatura da ARP, a entidade aderente, no caso este município, pode perder a oportunidade de obter preços mais vantajosos.</p>	Controle Direto sobre o Processo: <ul style="list-style-type: none">• A administração do município manterá um controle direto sobre o processo de licitação, desde a elaboração do edital até a escolha do vencedor, o que pode ser estratégico para garantir a transparência e a eficácia do processo.	Desafios de Fiscalização: <ul style="list-style-type: none">• A fiscalização do cumprimento dos contratos firmados no âmbito do pregão pode ser desafiadora, exigindo uma estrutura adequada para garantir a conformidade.

A escolha entre realizar um pregão e aderir a uma Ata de Registro de Preços (ARP), como demonstrado acima, depende das circunstâncias específicas e das necessidades da administração pública. Para o caso específico deste município, o pregão oferece diversas vantagens, como maior competitividade, flexibilidade nas negociações e adaptação às necessidades específicas do município de Boa Saúde-RN, essa última se apresentando como decisiva na escolha deste órgão pela modalidade Pregão, visto que, após análise realizada no diário oficial dos municípios do Estado do RN, não verificou extratos de Atas que se adequassem ou se aproximassem as quantidades a demanda desta municipalidade, impossibilitando assim uma possível adesão.



Quanto a possibilidade de optar pela dispensa de licitação por baixo valor, prevista no art. 75, incisos II da Lei nº 14.133/2021, tal alternativa será considerada quando for concluída neste estudo técnico preliminar, a pesquisa de preços com a estimativa de valor da contratação.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Após o levantamento de mercado, reconhece-se que a solução mais vantajosa para a Administração será através da contratação futura e eventual de empresa para fornecimento de materiais elétricos para suprir as demandas de manutenção corretiva e preditiva dos prédios e espaços públicos do município de Boa Saúde-RN.

Os produtos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste documento e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos;

As entregas deverão ser realizadas de acordo com o especificado neste documento, no qual constam as informações complementares dos itens, quanto à embalagem, entrega e controle, as quais deverão ser seguidas rigorosamente;

As entregas deverão acontecer no horário de funcionamento da requisitante, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência;

As devoluções feitas pelas Unidades, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas neste termo, deverão ser repostas em até 72 horas do horário da ocorrência.

Todos os produtos devem estar acondicionados de acordo com a legislação vigente.

7. DOS MATERIAIS PREVISTOS NA CONTRATAÇÃO

A listagem dos itens previstos neste documento levou em consideração a demanda regular do município, a partir da análise realizada pela Assessoria Técnica do município, Pessoa Jurídica ELIEL DA COSTA PINHEIRO 70271332450, CNPJ nº 42.945.060/0001-27.

7.1. ACONDICIONAMENTO DOS ITENS

As unidades de medida para os itens licitados foram obtidas a partir de consultas junto a Assessoria Técnica do município, onde foi observado tantos aspectos logísticos, de armazenamento, como também de disponibilização desses produtos no mercado, no que tange aos seus acondicionamentos.

Além disso, a definição precisa das unidades de medida facilita a padronização dos processos de aquisição e distribuição dos produtos, o que é fundamental para garantir a eficiência logística em larga escala. Ao especificar claramente as quantidades dos equipamentos, a secretaria demandante pode otimizar seus estoques, reduzir custos operacionais e evitar problemas como a falta ou excesso de determinados produtos.



Outro aspecto relevante é a interoperabilidade entre sistemas de gestão de estoques e sistemas de compras. A correta definição das unidades de medida permite uma integração mais eficaz entre esses sistemas, facilitando o monitoramento do consumo dos itens, o reabastecimento oportuno e a identificação de possíveis desvios ou irregularidades. Uma definição clara e precisa das unidades de medida contribui para a elaboração de editais mais transparentes e objetivos, que promovem a concorrência justa entre os fornecedores e evitam possíveis questionamentos ou contestações ao longo do processo licitatório.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES:

A equipe declara que não há necessidade de contratação correlata ou interdependente para essa finalidade, especificamente.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A quantidade de itens listados para a compra de materiais elétricos na licitação é fundamentada na análise da média de consumo nos anos de 2022 e 2023. Por meio dessa avaliação, foi possível identificar as demandas recorrentes e prever as necessidades futuras com base em dados concretos e históricos. Dessa forma, ao listar os itens com base nessa média de consumo, a prefeitura visa garantir um abastecimento adequado para a realização de manutenções preventivas e corretivas em suas instalações elétricas, assegurando a continuidade dos serviços públicos prestados à comunidade de forma eficiente e dentro dos padrões de qualidade estabelecidos.

A planilha de pesquisa de preços para esta ação encontra-se no Anexo I - QUADRO DE FORMULAÇÃO DE PREÇOS. Destaca que a estimativa do valor unitário e total da contratação foi obtida através de consultas realizadas na internet como também pesquisa direta com fornecedores.

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (LOTE 01)					
1	ADAPTADOR BOCAL REDUÇÃO SOQUETE DE E40 PARA E27 DE PORCELANA	UN	200	R\$ 5,34	R\$ 1.068,00
2	PARAFUSO GALVANIZADO A FOGO POSTE M16 X 200MM C/ ARRUELA COM PORCA	UN	2000	R\$ 32,40	R\$ 64.800,00
3	PARAFUSO PARA POSTE EM FERRO GALVANIZADO DE 250 MM COM PORCA E ARRUELA	UN	2000	R\$ 22,50	R\$ 45.000,00
4	PARAFUSO PARA POSTE EM FERRO GALVANIZADO DE 300 MM COM PORCA E ARRUELA	UN	2000	R\$ 25,50	R\$ 51.000,00
5	BRAÇO RETO A FOGO PARA LUMINÁRIA BASE E-27 - 1,5M X 3/4"	UN	3000	R\$ 35,00	R\$ 105.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CNPJ 08.142.655/0001-06

6	CABO MULTIPLEX 1X10X1010	METRO	10000	R\$ 2,69	R\$ 26.900,00
7	CABO MULTIPLEX 1X1X1616	METRO	10000	R\$ 4,32	R\$ 43.200,00
8	CABO MULTIPLEX 3X1X1010	METRO	10000	R\$ 5,41	R\$ 54.100,00
9	CONECTOR TIPO CUNHA I - CINZA	UN	200	R\$ 9,72	R\$ 1.944,00
10	CONECTOR TIPO CUNHA II - VERDE	UN	200	R\$ 6,58	R\$ 1.316,00
11	CONECTOR TIPO CUNHA III - VERMELHO	UN	200	R\$ 3,08	R\$ 616,00
12	CONECTOR TIPO CUNHA IV - AZUL	UN	200	R\$ 3,69	R\$ 738,00
13	SUORTE POSTE 2 LUMINÁRIAS PÚBLICA PÉTALA, DIÂMETRO TUBO ACOPLADO AO POSTE = 140 M, DIÂMETRO TUBO PARA FIXAÇÃO DA LUMINÁRIA = 25 MM	UN	50	R\$ 179,77	R\$ 8.988,50
14	GLOBO DE PLÁSTICO COM BASE COLARINHO 15 CM E ALTURA 30 CM	UN	400	R\$ 56,76	R\$ 22.704,00
15	BASE PARA RELÉ FOTOCÉLULA EM FERRO	UN	8000	R\$ 10,32	R\$ 82.560,00
16	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA PADRÃO COSERN COM LENTE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UN	80	R\$ 181,88	R\$ 14.550,40
17	CONECTOR DE PERFURAÇÃO P70	UN	600	R\$ 8,50	R\$ 5.100,00
18	CONECTOR DE PERFURAÇÃO P95	UN	1000	R\$ 15,54	R\$ 15.540,00
19	LUMINÁRIA ABERTA BASE E-27	UN	500	R\$ 44,99	R\$ 22.495,00
20	LUMINÁRIA P/ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED, POTÊNCIA: 50W - 100% WATTS REAL, TEMPERATURA DE COR - 6000K-6500K, - VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO (85 - 265V),- ÂNGULO DO FEIXE DE LUZ:120°,- PROTEÇÃO:IP65,- MATERIAL:LIGA DE ALUMÍNIO TRATADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A P	UN	20	R\$ 106,78	R\$ 2.135,60
21	REFLETOR DE LED - SMD DE 200W - POTÊNCIA: 200W – LUMINÂNCIA DE 15000 LM - 100% WATTS REAL, TEMPERATURA DE COR - 6000K-6500K, - VOLTAGEM: AC (85 - 265V),- ÂNGULO DO FEIXE DE LUZ: 120°, - PROTEÇÃO:IP65, - MATERIAL: LIGA DE ALUMÍNIO TRATADO COM PINTURA ELETR	UN	300	R\$ 106,43	R\$ 31.929,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CNPJ 08.142.655/0001-06

22	REFLETOR DE LED - SMD DE 50W - POTÊNCIA: 50W - 100% WATTS REAL, DIVERSAS CORES, - VOLTAGEM: AC (85 - 265V), - ÂNGULO DO FEIXE DE LUZ: 120°, - PROTEÇÃO: IP65,- MATERIAL: LIGA DE ALUMÍNIO TRATADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ.	UN	300	R\$ 25,54	R\$ 7.662,00
23	RELÉ DE FOTOCELULA NF AMARELO	UN	4000	R\$ 19,43	R\$ 77.720,00
24	ALÇA PREFORMADA PARA MULTIPLEX 16MM	UN	300	R\$ 2,63	R\$ 789,00
25	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED 100W COM INMETRO IP66 BRANCO FRIO COM DRIVER, EXCLUSIVO COM DPS - TENSÃO NOMINAL: 100 - 240V, FATOR DE POTÊNCIA: >0,96, CORRENTE NOMINAL: 0,23A	UN	250	R\$ 47,68	R\$ 11.920,00
26	REFLETOR DE LED 500 W, IP68, 220 V, LUMINÂNCIA: 49000 LM, COR DA LUZ: 6.500 K	UN	30	R\$ 404,42	R\$ 12.132,60
27	LUMINÁRIA P/ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED, POTÊNCIA: 100W - 100% WATTS REAL, TEMPERATURA DE COR - 6000K-6500K, - VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO (85 - 265V), - ÂNGULO DO FEIXE DE LUZ: 120°, - PROTEÇÃO: IP65, - MATERIAL: LIGA DE ALUMÍNIO TRATADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA	UN	400	R\$ 169,00	R\$ 67.600,00
28	LUMINÁRIA P/ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED, POTÊNCIA:150W-100% WATTS REAL, TEMPERATURA DE COR -6000K-6500K, - VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO (85-265V), - ÂNGULO DO FEIXE DE LUZ:120°, - PROTEÇÃO: IP66, - MATERIAL: LIGA DE ALUMÍNIO TRATADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A	UN	500	R\$ 239,27	R\$ 119.635,00
29	REFLETOR DE LED - SMD DE 100W - POTÊNCIA: 100W - 100% WATTS REAL, TEMPERATURA DE COR - 6000K-6500K, - VOLTAGEM: AC (85 - 265V), - ÂNGULO DO FEIXE DE LUZ: 120°, - PROTEÇÃO: IP65, - MATERIAL: LIGA DE ALUMÍNIO TRATADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ.	UN	500	R\$ 47,68	R\$ 23.840,00
30	REFLETOR DE LED LINEAR 1000W IP68, FLUXO LUMINOSO DE 101.000 LUMENS COR DA LUZ: BRANCO FRIO 6500 K	UN	60	R\$ 952,19	R\$ 57.131,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CNPJ 08.142.655/0001-06

31	REFLETOR DE LED - SMD DE 150W - POTÊNCIA: 150W - 100% WATTS REAL, TEMPERATURA DE COR - 6000K-6500K, - VOLTAGEM: AC (85 - 265V), - ÂNGULO DO FEIXE DE LUZ: 120°, - PROTEÇÃO: IP65, - MATERIAL: LIGA DE ALUMÍNIO TRATADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ.	UN	500	R\$ 140,23	R\$ 70.115,00
32	ALÇA PREFORMADA PARA MULTIPLEX 10MM	UN	200	R\$ 2,63	R\$ 526,00
33	ALÇA PREFORMADA PARA MULTIPLEX 25MM	UN	200	R\$ 3,82	R\$ 764,00
34	ALÇA PREFORMADA PARA MULTIPLEX 35MM	UN	200	R\$ 6,84	R\$ 1.368,00
35	ARRRUELA QUADRADA 50X50	UN	500	R\$ 1,97	R\$ 985,00
36	SUPORTE COM RABICHO PARA LÂMPADA BOCAL E-27	UN	500	R\$ 2,64	R\$ 1.320,00
37	SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO DE 1 PÉTALA - ENCAIXE PARA O POSTE - 140MM	UN	20	R\$ 144,39	R\$ 2.887,80
38	SUPORTE EM AÇO GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO DE 2 PÉTALAS - ENCAIXE PARA O POSTE - 140MM	UN	20	R\$ 179,77	R\$ 3.595,40
39	LÂMPADA DE BULBO EM LED 30 W, 6000K-6500K	UN	4000	R\$ 15,08	R\$ 60.320,00
40	REFLETOR 2000W DIRECIONÁVEL PARA CAMPO COR DA LUZ: BRANCO FRIO 6500K, ÍNDICE DE PRODUÇÃO: IP68, FLUXO LUMINOSO: 220.000 LÚMENS E ÂNGULO DO FEIXE DE LUZ: 160° A 180°	UN	50	R\$ 1.799,50	R\$ 89.975,50
ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
CABEAMENTO (LOTE 02)					
1	CABO PP 2 X 1,5MM	METRO	3000	R\$ 3,80	R\$ 11.400,00
2	CABO PP 2 X 2,5MM	METRO	3000	R\$ 5,58	R\$ 16.740,00
3	CABO PP 2 X 4 MM	METRO	3000	R\$ 8,38	R\$ 25.140,00
4	CABO PP 2 X 6 MM	METRO	3000	R\$ 12,14	R\$ 36.420,00
5	CABO PP 3 X 1,5MM	METRO	3000	R\$ 5,21	R\$ 15.630,00
6	CABO PP 3 X 2,5MM	METRO	3000	R\$ 7,53	R\$ 22.590,00
7	CABO PP 3 X 4 MM	METRO	3000	R\$ 11,73	R\$ 35.190,00
8	CABO PP 3 X 6 MM	METRO	5000	R\$ 16,97	R\$ 84.850,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CNPJ 08.142.655/0001-06

9	CABO PP 4 X 1,5MM	METRO	1000	R\$ 7,01	R\$ 7.010,00
10	CABO PP 4 X 2,5MM	METRO	1000	R\$ 10,13	R\$ 10.130,00
11	CABO PP 4 X 4MM	METRO	1000	R\$ 15,92	R\$ 15.920,00
12	CABO PP 4 X 6MM	METRO	1000	R\$ 23,03	R\$ 23.030,00
13	CABO PP 4 X 10 MM	METRO	1000	R\$ 40,65	R\$ 40.650,00
14	CABO DE COBRE NU 10MM	METRO	200	R\$ 10,52	R\$ 2.104,00
15	CABO MULTIPLEX 3X1X2525	METRO	1000	R\$ 11,44	R\$ 11.440,00
16	CABO MULTIPLEX 3X1X3535	METRO	1000	R\$ 16,36	R\$ 16.360,00
17	CABO MULTIPLEX 1X1X2525 COM NEUTRO COBERTO	METRO	10000	R\$ 5,71	R\$ 57.100,00
18	CABO MULTIPLEX 3X1X1616 COM NEUTRO COBERTO	METRO	10000	R\$ 8,46	R\$ 84.600,00
19	CABO MULTIPLEX 1X1X1616 COM NEUTRO COBERTO	METRO	10000	R\$ 4,32	R\$ 43.200,00
20	CABO SEMI-RÍGIDO 25MM, 1KV - PEÇA 100M	UN	3	R\$ 2.522,00	R\$ 7.566,00
21	CABO SEMI-RÍGIDO 16MM, 1KV - PEÇA 100M	UN	3	R\$ 1.593,00	R\$ 4.779,00
22	CABO SEMI-RÍGIDO 10MM, 1KV - PEÇA 100M	UN	3	R\$ 1.008,00	R\$ 3.024,00
23	CABO SEMI-RÍGIDO 6MM, 1KV - PEÇA 100M	UN	3	R\$ 682,00	R\$ 2.046,00
24	CABO COBRE FLEXÍVEL 1,5MM ANTICHAMA, 750V - PEÇA 100M	UN	50	R\$ 129,98	R\$ 6.499,00
25	CABO COBRE FLEXÍVEL 2,5MM ANTICHAMA, 750V - PEÇA 100M	UN	50	R\$ 192,76	R\$ 9.638,00
26	CABO COBRE FLEXÍVEL 4,0MM ANTICHAMA, 750V - PEÇA 100M	UN	50	R\$ 327,97	R\$ 16.398,50
27	CABO COBRE FLEXÍVEL 6,0MM ANTICHAMA, 750V - PEÇA 100M	UN	50	R\$ 489,08	R\$ 24.454,00
28	CABO COBRE FLEXÍVEL 10,0MM ANTICHAMA, 750V - PEÇA 100M	UN	50	R\$ 951,00	R\$ 47.550,00
29	CABO COBRE FLEXÍVEL 16,0MM ANTICHAMA, 750V - PEÇA 100M	UN	50	R\$ 1.467,00	R\$ 73.350,00
30	CABO COBRE FLEXÍVEL 25,0MM ANTICHAMA, 750V - PEÇA 100M	UN	50	R\$ 2.407,00	R\$ 120.350,00
31	EXTENSÃO ELÉTRICA COM 5 PONTOS DE TOMADA 2P+T, 3M	UN	50	R\$ 51,73	R\$ 2.586,50
32	CABO COBRE FLEXÍVEL PARALELO 2 X 2,5MM, 750V	MT	5000	R\$ 4,96	R\$ 24.800,00
ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR. UNIT	VALOR TOTAL



ELETRODUTOS (LOTE 03)					
ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR. UNIT	VALOR TOTAL
1	ELETRODUTO RÍGIDO EM PVC 1/2" - VARA 3M	VARA	100	R\$ 5,16	R\$ 516,00
2	ELETRODUTO RÍGIDO EM PVC 3/4" - VARA 3M	VARA	100	R\$ 7,06	R\$ 706,00
3	ELETRODUTO RÍGIDO EM PVC 1" - VARA 3M	VARA	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
4	ELETRODUTO RÍGIDO EM PVC 1 1/4" - VARA 3M	VARA	100	R\$ 11,58	R\$ 1.158,00
5	ELETRODUTO RÍGIDO EM PVC 1 1/2" - VARA 3M	VARA	100	R\$ 16,36	R\$ 1.636,00
6	CURVA PVC RÍGIDO PARA MATÉRIAS ELÉTRICOS 90° - 1/2"	UN	300	R\$ 0,76	R\$ 228,00
7	CURVA PVC RÍGIDO PARA MATÉRIAS ELÉTRICOS 90° - 3/4"	UN	300	R\$ 0,85	R\$ 255,00
8	CURVA PVC RÍGIDO PARA MATÉRIAS ELÉTRICOS 90° - 1"	UN	300	R\$ 1,01	R\$ 303,00
9	CURVA PVC RÍGIDO PARA MATÉRIAS ELÉTRICOS 90° - 1 1/4"	UN	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
10	CURVA PVC RÍGIDO PARA MATÉRIAS ELÉTRICOS 90° - 1 1/2"	UN	200	R\$ 4,01	R\$ 802,00
11	CANALETA PVC 10X20MM COM FITA ADESIVA DUPLA FACE, 2M	UN	400	R\$ 8,20	R\$ 3.280,00
12	ELETRODUTO CORRUGADO 20MM AMARELO COM 50 MT	UN	10	R\$ 41,99	R\$ 419,90
13	ELETRODUTO CORRUGADO 25MM AMARELO COM 50 MT	UM	10	R\$ 61,42	R\$ 614,20
14	ELETRODUTO CORRUGADO 32 MM AMARELO COM 25 MT	UN	20	R\$ 64,65	R\$ 1.293,00
LÂMPADAS (LOTE 04)					
1	LUMINÁRIA PAFLON LED QUADRADO 15W -6000K-6500K	UN	700	R\$ 27,29	R\$ 19.103,00
2	LUMINÁRIA PAFLON LED QUADRADO 24W - 6000K-6500K	UN	700	R\$ 26,58	R\$ 18.606,00
3	LUMINÁRIA PAFLON LED QUADRADO 32W-6000K+6500K	UN	700	R\$ 130,05	R\$ 91.035,00
4	LÂMPADA DE BULBO EM LED 9W, 6000K-6500K	UN	700	R\$ 3,99	R\$ 2.793,00
5	LÂMPADA DE BULBO EM LED 12 W, 6000K-6500K	UN	700	R\$ 5,97	R\$ 4.179,00
6	LÂMPADA DE BULBO EM LED 30 W, 6000K-6500K	UN	700	R\$ 15,08	R\$ 10.556,00
7	LÂMPADA DE BULBO EM LED 50W, 6000K-6500K	UN	700	R\$ 27,95	R\$ 19.565,00
8	LÂMPADA DE BULBO EM LED 65W, 6000K-6500K	UN	700	R\$ 70,37	R\$ 49.259,00



9	MANGUEIRA DE LED COM ILUMINAÇÃO BRANCA - ROLO 100M	UN	700	R\$ 7,99	R\$ 5.593,00
ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR. UNIT	VALOR TOTAL
DISJUNTORES E QUADROS DE FORÇA (LOTE 05)					
1	DISJUNTOR MONOFÁSICO 6A, DIN	UN	70	R\$ 20,62	R\$ 1.443,40
2	DISJUNTOR MONOFÁSICO 10A, DIN	UN	70	R\$ 9,28	R\$ 649,60
3	DISJUNTOR MONOFÁSICO 16A, DIN	UN	70	R\$ 9,28	R\$ 649,60
4	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A, DIN	UN	70	R\$ 9,28	R\$ 649,60
5	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A, DIN	UN	70	R\$ 9,28	R\$ 649,60
6	DISJUNTOR MONOFÁSICO 32A, DIN	UN	70	R\$ 9,28	R\$ 649,60
7	DISJUNTOR MONOFÁSICO 40A, DIN	UN	70	R\$ 11,05	R\$ 773,50
8	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50A, DIN	UN	70	R\$ 11,05	R\$ 773,50
9	DISJUNTOR TRIPOLAR 10A, DIN	UN	70	R\$ 50,05	R\$ 3.503,50
10	DISJUNTOR TRIPOLAR 16A, DIN	UN	70	R\$ 50,05	R\$ 3.503,50
11	DISJUNTOR TRIPOLAR 25A, DIN	UN	70	R\$ 50,05	R\$ 3.503,50
12	DISJUNTOR TRIPOLAR 32A, DIN	UN	70	R\$ 50,05	R\$ 3.503,50
13	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A, DIN	UN	70	R\$ 53,26	R\$ 3.728,20
14	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A, DIN	UN	70	R\$ 53,26	R\$ 3.728,20
15	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A, DIN	UN	70	R\$ 64,17	R\$ 4.491,90
16	DISJUNTOR TRIPOLAR 125A, DIN	UN	70	R\$ 271,39	R\$ 18.997,30
17	CHAVE CONTACTORA 220V, 25A	UN	20	R\$ 133,42	R\$ 2.668,40
18	CHAVE CONTACTORA 220V, 32A	UN	20	R\$ 189,62	R\$ 3.792,40
19	CHAVE CONTACTORA 220V, 40A	UN	20	R\$ 247,37	R\$ 4.947,40
20	CHAVE CONTACTORA 380V, 25A	UN	20	R\$ 104,58	R\$ 2.091,60
21	CHAVE CONTACTORA 380V, 40A	UN	20	R\$ 196,51	R\$ 3.930,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CNPJ 08.142.655/0001-06

22	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, DE 10 A 12 DISJUNTORES DIN EM PVC BRANCO, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: DIMENSÕES DA TAMPA: 25 CM X 32 CM ; BASE DE 23 CM X 30 CM X 7 CM.	UN	30	R\$ 55,21	R\$ 1.656,30
23	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, DE 16 DISJUNTORES EM PVC BRANCO	UN	30	R\$ 66,93	R\$ 2.007,90
24	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA DISJUNTORES DO TIPO DIN, PARA 36 DISJUNTORES	UN	30	R\$ 199,25	R\$ 5.977,50
25	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, DE 6 A 8 DISJUNTORES EM PVC BRANCO	UN	30	R\$ 39,76	R\$ 1.192,80
26	CAIXA / QUADRO - CCOMANBDO PARA MONTAGEM DE PAINEL ELETRICO 40X30X20 CM COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: FECHO FENDA ; PINO DE ATERRAMENTO ; PINO METÁLICO NAS DOBRADIÇAS ; PORTA COM BORRACHA DE VEDAÇÃO ; PORTA E CORPO PINTADO NA COR BEGE RAL 7032 ; PLACA DE MONTAGEM PINTADO NA COR LARANJA RAL 2008 ; CHAPA COM TRATAMENTO DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA A PÓ.	UN	20	R\$ 227,17	R\$ 4.543,40
27	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DE SURTOS 275 - 20KA	UN	40	R\$ 46,99	R\$ 1.879,60
28	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO DE SURTOS 275 - 40KA	UN	40	R\$ 68,52	R\$ 2.740,80
ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR. UNIT	VALOR TOTAL
INTERRUPTORES (LOTE 06)					
1	TOMADA DUPLA 2P+T 10A	UN	500	R\$ 7,98	R\$ 3.990,00
2	TOMADA SIMPLES 2P+T 10A	UN	500	R\$ 5,09	R\$ 2.545,00
3	TOMADA TRIPLA 2P+T 10A	UN	500	R\$ 10,54	R\$ 5.270,00
4	TOMADA SIMPLES 2P+T 20A	UN	500	R\$ 5,69	R\$ 2.845,00
5	INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO	UN	500	R\$ 4,88	R\$ 2.440,00
6	INTERRUPTOR SIMPLES 2 SEÇÕES	UN	500	R\$ 8,09	R\$ 4.045,00
7	INTERRUPTOR SIMPLES 3 SEÇÕES	UN	500	R\$ 11,03	R\$ 5.515,00
8	INTERRUPTOR SIMPLES COM 1 SEÇÃO E 1 TOMADA 2P+T 10A	UN	500	R\$ 8,07	R\$ 4.035,00
9	INTERRUPTOR SIMPLES COM 2 SEÇÕES E 1 TOMADA 2P+T 10A	UN	500	R\$ 11,03	R\$ 5.515,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CNPJ 08.142.655/0001-06

10	INTERRUPTOR PARALELO	SIMPLES	1	SEÇÃO	UN	500	R\$ 6,22	R\$ 3.110,00
11	INTERRUPTOR PARALELO	SIMPLES	2	SEÇÃO	UN	500	R\$ 11,61	R\$ 5.805,00
12	INTERRUPTOR PARALELO	SIMPLES	3	SEÇÃO	UN	500	R\$ 15,67	R\$ 7.835,00
13	PLACA CEGA PVC BRANCO 4X2"				UN	500	R\$ 3,23	R\$ 1.615,00
14	PLACA CEGA PVC BRANCO 4X4"				UN	500	R\$ 6,41	R\$ 3.205,00
15	CAIXA DE PASSAGEM 4X2"				UN	500	R\$ 0,99	R\$ 495,00
16	CAIXA DE PASSAGEM 4X4"				UN	500	R\$ 2,89	R\$ 1.445,00
ÍTEM	DESCRIÇÃO				UND	QUANT	VALOR. UNIT	VALOR TOTAL
BARRAMENTOS, TERMINAIS E MULTÍMETROS (LOTE 07)								
1	BARRAMENTO TRIFÁSICO DO TIPO PENTE 100 A (5 METROS)				UN	5	R\$ 141,94	R\$ 709,70
2	BARRAMENTO MONOFÁSICO DO TIPO PENTE 100 A (5 METROS)				UN	5	R\$ 97,01	R\$ 485,05
3	BARRAMENTO TERRA 100 A (10 CONEXÕES)				UN	5	R\$ 97,01	R\$ 485,05
4	BARRAMENTO NETRO 100 A(10 CONEXÕES)				UN	5	R\$ 97,01	R\$ 485,05
5	TERMINAL DE COMPRESSÃO COM OLHAL 10MM				UN	300	R\$ 0,98	R\$ 294,00
6	TERMINAL DE COMPRESSÃO COM OLHAL 16MM				UN	300	R\$ 1,17	R\$ 351,00
7	TERMINAL DE COMPRESSÃO COM OLHAL 25MM				UN	300	R\$ 2,07	R\$ 621,00
8	TERMINAL DE COMPRESSÃO COM OLHAL 35MM				UN	300	R\$ 2,31	R\$ 693,00
9	TERMINAL DE COMPRESSÃO COM OLHAL 50MM				UN	300	R\$ 5,03	R\$ 1.509,00
10	TERMINAL DE COMPRESSÃO COM OLHAL 6MM				UN	300	R\$ 1,05	R\$ 315,00
11	TERMINAL DE COMPRESSÃO DE PINO MACIÇO 10MM				UN	300	R\$ 6,83	R\$ 2.049,00
12	TERMINAL DE COMPRESSÃO DE PINO MACIÇO 16MM				UN	300	R\$ 8,83	R\$ 2.649,00
13	TERMINAL DE COMPRESSÃO DE PINO MACIÇO 25MM				UN	300	R\$ 10,81	R\$ 3.243,00
14	CANETA DETECTORA DE TENSÃO ELÉTRICA				UN	2	R\$ 35,76	R\$ 71,52



15	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: FUNÇÃO PEAK HOLD ; CAT III 600V ; DUPLA ISOLAÇÃO ; DISPLAY: 3 ½ DÍGITOS ; TAXA DE AMOSTRAGEM: 3 VEZES/S ; GRAU DE POLUIÇÃO: II ; TENSÃO DC: 200M/2/20/200/1000V ; TENSÃO AC: 200/750V ; RESISTÊNCIA: 200/2K/20K/200K/2M/20MO ; PRECISÃO BÁSICA 3%.	UN	3	R\$ 166,21	R\$ 498,63
16	ALICATE ELETRICISTA Nº8 1000W - CERTIFICADO PELO INMETRO	UN	2	R\$ 92,46	R\$ 184,92
ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR. UNIT	VALOR TOTAL
FITA ISOLANTE (LOTE 08)					
1	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO - ROLO COM 10M	UN	1000	R\$ 34,06	R\$ 34.060,00
2	FITA ISOLANTE PVC ANTICHAMAS 18MM X 20M - PRETA	UN	3000	R\$ 7,22	R\$ 21.660,00
ÍTEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR. UNIT	VALOR TOTAL
MATERIAIS PARA PADRÃO DE ENTRADA (LOTE 09)					
1	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA PADRÃO COSERN	UN	50	R\$ 40,88	R\$ 2.044,00
2	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA PADRÃO COSERN	UN	50	R\$ 125,15	R\$ 6.257,50
3	ISOLADOR DE ROLDANA EM PORCELANA	UN	50	R\$ 11,03	R\$ 551,50
4	ARMAÇÃO VERTICAL GALV. PESADA	UN	50	R\$ 15,65	R\$ 782,50
5	HASTE DE COBRE DE ATERRAMENTO 16MMX1,2M	UN	500	R\$ 27,63	R\$ 13.815,00
6	GRAMPO PARA HASTE DE ATERRAMENTO 5/8"	UN	100	R\$ 7,90	R\$ 790,00
7	PASSA FIO (GUIA) COM ALMA DE AÇO 20M	UN	2	R\$ 16,57	R\$ 33,14
8	CONECTOR GTDU 3/8"	UN	200	R\$ 28,26	R\$ 5.652,00

A solução está estimada em R\$ R\$ 2.587.318,16 (dois milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, trezentos e dezoito reais e dezesseis centavos) para a quantidade prevista; conforme Orçamento colhido.

Desta forma, optar pela contratação direta, da forma como prevista no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, não será uma alternativa viável, considerando o valor global estimado.



9. JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO EM LOTES:

A justificativa para o município de Boa Saúde, no Rio Grande do Norte, agrupar itens em lotes baseia-se em diversos aspectos estratégicos e operacionais que visam otimizar o processo de aquisição e garantir uma utilização eficiente dos recursos públicos.

1. **Economia de Escala:** Ao agrupar itens em lotes, o município pode aproveitar economias de escala ao adquirir grandes quantidades de produtos de uma só vez, o que muitas vezes resulta em preços mais baixos por unidade. Isso permite maximizar o poder de compra do município, garantindo que os recursos sejam utilizados da forma mais eficaz possível.
2. **Facilidade de Gerenciamento:** Agrupar itens em lotes simplifica o processo de gerenciamento da licitação. Em vez de lidar com uma grande variedade de itens individualmente, o município pode organizar e administrar o processo de compra de forma mais eficiente, reduzindo a carga de trabalho administrativo e facilitando o acompanhamento do processo licitatório.
3. **Padronização e Qualidade:** Agrupar itens com características comuns em lotes permite ao município garantir uma maior padronização e qualidade dos produtos adquiridos. Isso possibilita uma maior uniformidade nos materiais elétricos utilizados em diferentes projetos e instalações municipais, contribuindo para a eficiência operacional e a segurança das instalações.
4. **Agilidade e Transparência:** A divisão dos itens em lotes torna o processo de licitação mais ágil e transparente, facilitando a avaliação e comparação das propostas recebidas. Isso promove a concorrência entre os fornecedores e ajuda a garantir que o município obtenha as melhores ofertas possíveis dentro dos padrões de qualidade estabelecidos.
5. **Controle de Custos:** Ao agrupar itens em lotes, o município pode ter um melhor controle sobre os custos envolvidos na aquisição de material elétrico. Isso permite um planejamento mais eficaz dos gastos públicos e ajuda a evitar desperdícios financeiros, garantindo que os recursos sejam alocados de forma responsável e sustentável.

Em resumo, a decisão de agrupar itens em lotes durante uma licitação para aquisição de material elétrico pelo município de Boa Saúde, no Rio Grande do Norte, é fundamentada em princípios de eficiência, transparência, economia e controle de qualidade, visando atender às necessidades da comunidade de forma eficaz e responsável.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO:

A aquisição de material elétrico para a manutenção dos prédios públicos, iluminação pública e espaços como praças e cemitérios desempenha um papel fundamental na garantia da funcionalidade e segurança desses locais. Primeiramente, prédios públicos, como escolas, postos de saúde e órgãos administrativos, requerem instalações elétricas adequadas para oferecer serviços de qualidade à comunidade. A disponibilidade de materiais elétricos de qualidade é essencial para realizar manutenções preventivas e corretivas, assegurando o pleno funcionamento dessas estruturas e evitando interrupções que possam comprometer o atendimento à população.



Além disso, a iluminação pública é crucial para promover a segurança e o bem-estar dos cidadãos, especialmente durante a noite. A aquisição de material elétrico para manutenção dos sistemas de iluminação das ruas, praças e áreas comuns contribui para prevenir incidentes, reduzir a criminalidade e proporcionar um ambiente mais acolhedor e acessível para os moradores e visitantes. Dessa forma, investir nesse tipo de material não apenas garante a visibilidade adequada, mas também fortalece a sensação de segurança e pertencimento na comunidade.

Ademais, espaços públicos como praças e cemitérios desempenham um papel importante na vida social e cultural das cidades. A adequada manutenção de sua infraestrutura elétrica é essencial para viabilizar eventos, festividades e celebrações que promovam o convívio e a integração comunitária. A iluminação correta e funcional nessas áreas contribui para que sejam utilizadas de maneira segura e confortável durante todo o período do dia, garantindo o acesso igualitário aos serviços e atividades ali oferecidos.

Em suma, a aquisição de material elétrico para a manutenção dos prédios públicos, iluminação pública e espaços públicos é crucial para assegurar o funcionamento adequado e seguro dessas estruturas, promovendo o bem-estar, a segurança e a qualidade de vida da população. Investir nesse tipo de material representa um compromisso com a manutenção da infraestrutura urbana e o atendimento das necessidades da comunidade, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e a valorização dos espaços públicos.

11. MAPA DE RISCOS

O gerenciamento dos riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual. Os riscos analisados foram organizados em duas categorias, (Probabilidade e Impacto).

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
BAIXO	5
MÉDIO	10
ALTO	15

DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS:

Baixo: Danos que não comprometem o processo. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.

Médio: Danos que comprometem parcialmente o processo, interferindo em sua qualidade.

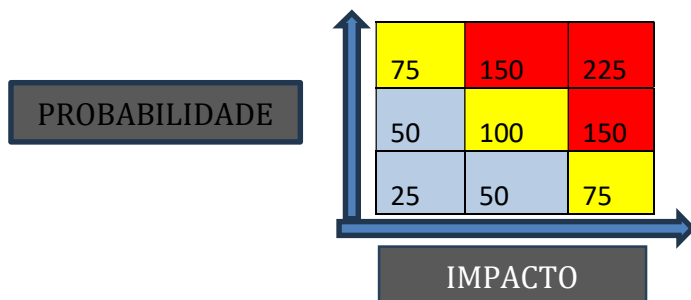


Alto: Danos que comprometem a essência do processo, impedindo-o de seguir seu curso.

PARTES ENVOLVIDAS:

- Setor de Compras
- Secretaria demandante
- Gestor de Contratos
- Fiscal de Contratos
- Autoridade Competente
- Chefe do Setor de Almojarifado
- Agentes de Contratação

MATRIZ PROBABILIDADE X IMPACTO



RISCO 01						
Falta de orçamento da Prefeitura de Boa Saúde para realização da ação						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	Ausência de orçamento para efetivação da aquisição					
Id	Ação Preventiva			Responsável		
1.	Antecipar-se a um possível contingenciamento.			Secretaria Demandante		
Id	Ação de Contingência			Responsável		
1.	Abertura de crédito orçamentário			Chefe do Poder Executivo		



RISCO 02						
Atraso na entrega do material.						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	Ameaça do não fornecimento no período necessário					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Antecipar a negociação com o fornecedor para evitar atrasos.				Chefe do Setor de Compras	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Notificação por parte da Administração ao fornecedor, e consultar cadastro de reserva no processo licitatório.				Chefe do Setor de Compras	

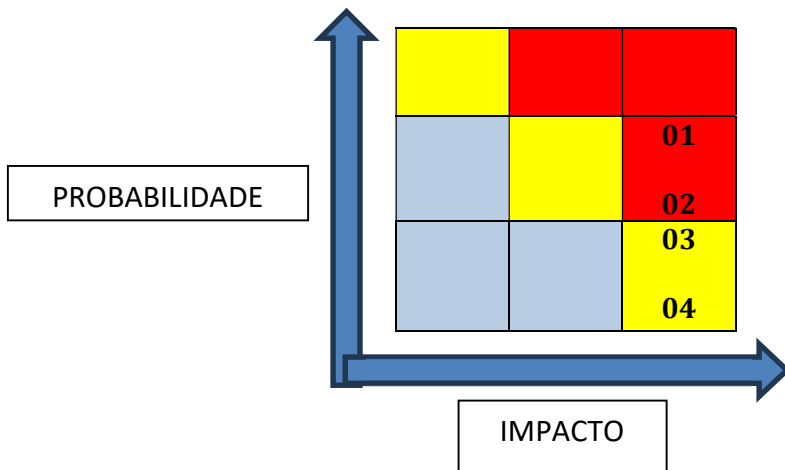
RISCO 03						
Não fornecimento do objeto contratado (Inexecução contratual)						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	Inviabilização da ação (contratação).					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Notificação a empresa sobre a não entrega				Gestor de contratos	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Aplicar as penalidades contratuais e buscar nova alternativa de contratação				Fiscal e Gestor de Contratos	



RISCO 04						
Objeto entregue divergente do produto ofertado na licitação						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	X	Alta
Id	Dano					
1.	Aquisição de produto divergente do demandado					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Conferencia dos produtos no momento da entrega				Chefe do setor de Almoxarifado	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Devolução dos produtos entregue em desconformidade, e solicitação de reposição com produtos que atende ao solicitado.				Chefe do setor de Almoxarifado	

MATRIZ DOS RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

RISCO 1 - Falta de orçamento da Prefeitura de Boa Saúde para realização da ação					150
PROBABILIDADE	5	10	15		
IMPACTO	5	10	15		
RISCO 2 – Atraso na entrega do material					150
PROBABILIDADE	5	10	15		
IMPACTO	5	10	15		
RISCO 3 - Não fornecimento do material contratado (Inexecução contratual)					75
PROBABILIDADE	5	10	15		
IMPACTO	5	10	15		
RISCO 4 – Objeto entregue divergente do produto ofertado na licitação)					75
PROBABILIDADE	5	10	15		
IMPACTO	5	10	15		



Conforme demonstrado, os riscos 01 e 02 são aqueles que mais necessitam de atenção, considerando os danos que deles podem resultar, comprometendo a essência do processo, impedindo-o de seguir seu curso.

Enquanto para os riscos 03 e 04, apesar de menos nocivo, o cuidado também se deve fazer presente, visto que os danos causados podem comprometer parcialmente o processo, interferindo em sua qualidade.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO


Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Boa Saúde/RN, 21 de maio de 2024

Equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

RESPONSÁVEIS
JÚLIO AUGUSTO MENDES DA SILVA CPF: : 076.***.***-71 integrante da equipe do E.T.P.
MARCUS VINICIUS SALDANHA PROCOPIO CPF: 365.***.***-20 integrante da equipe do E.T.P.


	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE</p> <p>PREGÃO ELETRONICO Nº. 009/2024 PROCESSO Nº. 1.598/2024</p>	<p>PMBS</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matricula</p>
---	--	---

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO: 1.598/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos para suprir as demandas de manutenção corretiva e preditiva dos prédios e espaços públicos do município de Boa Saúde-RN,

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE	PMBS Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matricula
	PREGÃO ELETRONICO Nº. 009/2024 PROCESSO Nº. 1.598/2024	

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.....)


TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A
EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. XX/XXXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
REPRESENTANTE:						
E-MAIL:					TEL.:	
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL: R\$						

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE</p> <p>PREGÃO ELETRONICO Nº. 009/2024 PROCESSO Nº. 1.598/2024</p>	<p>PMBS</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	---

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual utilizado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da mesma lei.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:


- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE	PMBS
		Fls. _____
	PREGÃO ELETRONICO Nº. 009/2024 PROCESSO Nº. 1.598/2024	_____ Assinatura.
		_____ Matrícula

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)


7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).


7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE</p> <p>PREGÃO ELETRONICO Nº. 009/2024 PROCESSO Nº. 1.598/2024</p>	<p>PMBS</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	---

- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)


- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de quinze dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, contado da solicitação protocolada.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE</p> <p>PREGÃO ELETRONICO Nº. 009/2024 PROCESSO Nº. 1.598/2024</p>	<p>PMBS</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	---

- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE</p> <p>PREGÃO ELETRONICO Nº. 009/2024 PROCESSO Nº. 1.598/2024</p>	<p>PMBS</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matricula</p>
---	--	---

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.


9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;


9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE</p> <p>PREGÃO ELETRONICO Nº. 009/2024 PROCESSO Nº. 1.598/2024</p>	<p>PMBS</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matricula</p>
---	--	---

- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE</p> <p>PREGÃO ELETRONICO Nº. 009/2024 PROCESSO Nº. 1.598/2024</p>	<p>PMBS</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	---

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)


11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE</p> <p>PREGÃO ELETRONICO Nº. 009/2024 PROCESSO Nº. 1.598/2024</p>	<p>PMBS</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matricula</p>
---	--	---

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

- (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 30% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5 % a 30 % do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 30 % do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5 % a 30 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:


12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE</p> <p>PREGÃO ELETRONICO Nº. 009/2024 PROCESSO Nº. 1.598/2024</p>	<p>PMBS</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matricula</p>
---	--	---

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.


12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE	PMBS
		Fls. _____
	PREGÃO ELETRONICO Nº. 009/2024 PROCESSO Nº. 1.598/2024	_____ Assinatura.
		_____ Matrícula

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:


13.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.1.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE	PMBS
		Fls. _____
	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2024 PROCESSO Nº. 1.598/2024	_____
		Assinatura.

		Matrícula

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Será discriminada no momento da contratação.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.


16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, <https://www.boasaude.rn.gov.br/>, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE</p> <p>PREGÃO ELETRONICO Nº. 009/2024 PROCESSO Nº. 1.598/2024</p>	<p>PMBS</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matricula</p>
---	--	---

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de TANGARÁ/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.


Boa Saúde, XX de XXXXX de XXXX.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL BOA SAÚDE 11 de 12 de 1953</p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE</p> <p>PREGÃO ELETRONICO Nº. 009/2024 PROCESSO Nº. 1.598/2024</p>	<p>PMBS</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matricula</p>
--	--	---

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 1.598/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos para suprir as demandas de manutenção corretiva e preditiva dos prédios e espaços públicos do município de Boa Saúde-RN,

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE	PMBS Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matrícula
	PREGÃO ELETRONICO Nº. 009/2024 PROCESSO Nº. 1.598/2024	

ANEXO IV
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024.

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE - CNPJ: 08.142.655/0001-06, com sede na R. Manoel Joaquim de Souza, 434, Centro, CEP: 59.260-000, Boa Saúde/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **José Wellington Alves Rocha**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 379.304.004-68 e RG: 656.077 - SSP/RN, brasileiro, casado, Médico, residente e domiciliado a R. Dr.º Mário Câmara, Centro. CEP: 59.260-000, Município de Boa Saúde - RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0XX/2024, processo administrativo nº XXX/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 0XX/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
--


2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
REPRESENTANTE:				CPF:		
E-MAIL:				TEL.:		
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL R\$						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
--

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE</p> <p>PREGÃO ELETRONICO Nº. 009/2024 PROCESSO Nº. 1.598/2024</p>	<p>PMBS</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	---

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.


Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.


5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE</p> <p>PREGÃO ELETRONICO Nº. 009/2024 PROCESSO Nº. 1.598/2024</p>	<p>PMBS</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	---

- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a **homologação da licitação**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE</p> <p>PREGÃO ELETRONICO Nº. 009/2024 PROCESSO Nº. 1.598/2024</p>	<p>PMBS</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	---

à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;


6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE</p> <p>PREGÃO ELETRONICO Nº. 009/2024 PROCESSO Nº. 1.598/2024</p>	<p>PMBS</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	---

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:


8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE</p> <p>PREGÃO ELETRONICO Nº. 009/2024 PROCESSO Nº. 1.598/2024</p>	<p>PMBS</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matrícula</p>
---	--	---

poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.


10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.


Boa Saúde/RN, XX de XXXXXXXXXXXX de 2024.

Assinaturas

José Wellington Alves Rocha
 Prefeito Municipal
 Representante legal do órgão gerenciador

	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE</p> <p>PREGÃO ELETRONICO Nº. 009/2024 PROCESSO Nº. 1.598/2024</p>	<p>PMBS</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____ Assinatura.</p> <p>_____ Matrícula</p>
---	--	---

EMPRESAXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XX.XXX.XXX/0001-00
representante legal do fornecedor registrado

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE	PMBS Fls. _____
	PREGÃO ELETRONICO Nº. 009/2024 PROCESSO Nº. 1.598/2024	_____ Assinatura.
		_____ Matrícula


CADASTRO RESERVA

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade


	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE</p> <p>PREGÃO ELETRONICO Nº. 009/2024 PROCESSO Nº. 1.598/2024</p>	<p>PMBS</p> <p>Fls. _____</p> <p>_____</p> <p>Assinatura.</p> <p>_____</p> <p>Matricula</p>
---	--	---

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS
CELEBRADOS COM A ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA

PROCESSO: 1.598/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos para suprir as demandas de manutenção corretiva e preditiva dos prédios e espaços públicos do município de Boa Saúde-RN,

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE	PMBS Fls. _____ _____ Assinatura. _____ Matricula
	PREGÃO ELETRONICO Nº. 009/2024 PROCESSO Nº. 1.598/2024	

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato*
Valor total dos Contratos		R\$ _____
Local e data		
_____ Assinatura e carimbo do emissor		



VALIDAÇÃO ASSINATURAS



Código de verificação: 75026-479b0118-9085-4854-83c4-
49f67ea4eda3

Este documento foi assinado pelas seguintes pessoas nas datas indicadas (Brasilia timezone)

- ✓ JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA (CPF: 379.***.***-68), PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN

Para verificar as assinaturas, acesse em <https://pmboasaude.prosipe.com> e informar o código acima ou acessar o link abaixo:

https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/75026_479b0118-9085-4854-83c4-49f67ea4eda3_assinado.pdf